



284, 23.02.2021

10:11:4



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro - PSOL

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a proibição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no Município de Belém, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

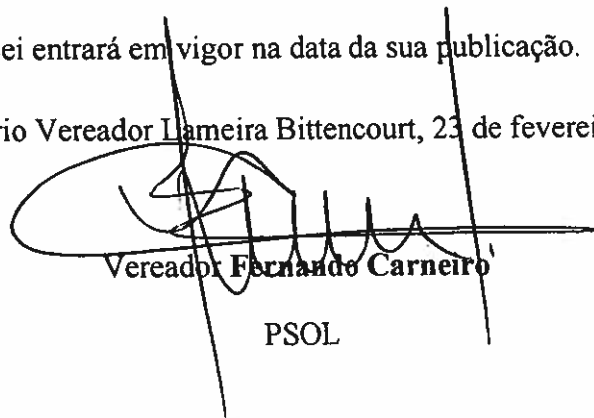
Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no Município de Belém, restando permitida apenas a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o meio ambiente, os animais domésticos e silvestres, e o bem-estar da população, em especial os enfermos e as pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Parágrafo único – A proibição a que se refere este artigo se estende a toda circunscrição do Município de Belém, em recintos fechados e em ambientes abertos, em áreas públicas e em locais privados.

Art. 2º O descumprimento da presente Lei implicará em multa de 500 UFM (Unidade Fiscal do Município), valor que será duplicado em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 23 de fevereiro de 2021.



Vereador Fernando Carneiro
PSOL